



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3813/2023

Data da disponibilização: Quinta-feira, 21 de Setembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região</p> <p>Desembargadora Débora Maria Lima Machado Presidente</p> <p>Desembargador Alcino Barbosa de Felizola Soares Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora Luíza Aparecida Oliveira Lomba Corregedora Regional</p> <p>Desembargadora Léa Reis Nunes Corregedora Regional Adjunta</p>	<p>Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/BA CEP: 40055010</p> <p>Telefone(s) : (71) 33197071 / 33197070</p> <p>Email(s) : dejt@trt5.jus.br</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Órgão Especial**

**Pauta**

**Pauta de Julgamento Órgão Especial**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**10ª Sessão Virtual**

**Data e hora de início da sessão VIRTUAL: 2/10/2023 – 10h00.**

**Data e hora de encerramento da sessão VIRTUAL: 6/10/2023 - 17h00.**

(Pauta judicial divulgada no caderno respectivo do DEJT)

**MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS – PROAD**

**01) Proad n. 14378/2023. Assunto:** A Coordenadoria de Saúde deste Tribunal comunicou, por e-mail automático, que foi homologada no Sistema Integrado de Gestão em Saúde – SIGS, mediante laudo Id 9174, Licença Médica do Desembargador do Trabalho AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO, no período de 12 a 14/9/2023. (licença deferida pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**02) Proad n. 12660/2018. Assunto:** A Excelentíssima Desembargadora Presidente Débora Maria Lima Machado requer: 1. a interrupção de suas férias de 20 dias, correspondentes ao exercício 2023.2 e iniciadas em 11/9/2023, durante os dias 18 a 30/9/2023, por necessidade do serviço, mantendo o último terço para conversão em pecúnia; 2. a concessão de quarenta e dois dias de férias, correspondentes aos anos 2022 e 2023, interrompidas por necessidade do serviço, durante o exercício da Presidência deste Regional. (requerimentos deferidos pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**03) Proad n. 9050/2020. Assunto:** A Excelentíssima Desembargadora Ivana Mércia Nilo de Magaldi requer a interrupção parcial das suas férias de 20 dias, correspondentes ao exercício 2023.2, previstas para início em 14/9/2023, durante os dias 20/9 a 3/10/2023, por necessidade do serviço, tendo em vista ter sido eleita Corregedora para a próxima gestão deste Tribunal, pelo biênio 2023/2025. (requerimento deferido pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**04) Proad n. 10962/2020. Assunto:** A Excelentíssima Desembargadora Luíza Aparecida Oliveira Lomba requer a alteração das suas férias de 30 dias, correspondentes ao exercício 2022.2, anteriormente concedidas para início em 20/11/2023, a fim de que passem a fruir a partir de 6/11/2023, mantendo a conversão em pecúnia, que passa a ser o primeiro terço, de modo que o período de labor ocorra de 6 a 15/11/2023, e as férias de 20 dias, de 16/11 a 5/12/2023. (requerimento deferido pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**05) Proad n. 13264/2022. Assunto:** O Excelentíssimo Desembargador Jéferson Alves Silva Muricy requer a alteração das suas férias de 20 dias, correspondentes ao exercício 2022.2, anteriormente concedidas para 20/11/2023, a fim de que se iniciem em 13/10/2023, considerando a conversão do último terço em pecúnia. (requerimento deferido pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**06) Proad n. 11931/2019. Assunto:** O Excelentíssimo Desembargador Edilton Meireles de Oliveira Santos requer a alteração das suas férias de 30 dias, correspondentes ao exercício 2022.2, anteriormente concedidas para 2/10/2023, a fim de que se iniciem em 20/11/2023. (requerimento

deferido pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**07) Proad n. 11493/2023. Assunto:** ATO CONJUNTO GP/CR N. 13, 10 DE AGOSTO DE 2023. O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A CORREGEDORA REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o art. 47, inciso XXXII, do Regimento Interno, CONSIDERANDO que o art. 1º da Recomendação n. 12, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recomenda aos magistrados de primeiro grau que inspecionem suas unidades judiciárias, com periodicidade não superior a 1 (um) ano; CONSIDERANDO que, no período de 18 a 22 de setembro de 2023, será promovida a XIII Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, oportunidade em que serão realizadas pautas ordinárias de audiência nos processos em fase de execução, nos termos do art. 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO que, à luz do art. 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, os prazos médios de tramitação dos processos em fase de conhecimento ficarão suspensos; CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo, estabelecido no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República, o qual somente pode ser assegurado por intermédio de meios que garantam a celeridade da tramitação processual, além da produtividade na prestação jurisdicional; CONSIDERANDO a natureza alimentar das verbas trabalhistas discutidas no âmbito desta Justiça especializada (art. 100, § 1º, da Constituição da República), exigindo que o andamento dos processos ocorra de forma célere visando garantir a efetividade das decisões; CONSIDERANDO que são deveres do magistrado, entre outros, determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais, bem como exercer a assídua fiscalização sobre os subordinados, conforme previsto no art. 35, incisos III e VII, da Lei Complementar n. 35, de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional); CONSIDERANDO a necessidade de atuação direta das unidades judiciárias na correção de distorções e inconsistências na tramitação processual que deturpam os índices reais de congestionamento dos processos na fase de execução; e CONSIDERANDO as deliberações contidas no PROAD n. 11493/2023, RESOLVEM, ad referendum do Órgão Especial: Art. 1º As ações de correção de distorções e inconsistências na tramitação processual, a adequação da movimentação dos processos e a correção das pendências constatadas obedecem ao estabelecido neste Ato. Art. 2º Ficam suspensos o expediente externo, salvo para as partes e advogados que estão participando das audiências, assim como os prazos internos dos processos que estão em curso nas Varas do Trabalho da Capital e do interior, para correção de distorções e inconsistências na tramitação processual, adequação da movimentação dos processos e impulsionamento dos feitos que estejam na fase de execução, no período compreendido entre 18 e 22 de setembro de 2023. §1º Durante o período da suspensão, ficam asseguradas a prática de atos urgentes como apreciação de tutelas de urgência, liminares e liberação de pagamentos. §2º Os prazos para a prática de atos processuais externos pelas partes, por advogados ou terceiros prosseguirão o curso regularmente. §3º As audiências em processos que estejam tramitando na fase de conhecimento já designadas para o período compreendido entre 18 e 22 de setembro de 2023 poderão ser antecipadas ou realizadas concomitantemente com os processos que estão na fase de execução. §4º A retomada dos prazos internos que já estavam em curso ocorrerá a partir do dia 25 de setembro de 2023, inclusive. §5º Fica ressalvada a validade dos atos internos praticados nos períodos de suspensão de prazo disciplinados neste Ato. Art. 3º Na inspeção, as Varas do Trabalho devem, prioritariamente: I - corrigir os processos em que se constate erro ou ausência de tramitação (SAMP) ou adequação de movimentação dos processos (Pje); II - impulsionar os processos que estão tramitando na fase de execução e que estejam sem movimentação há mais de 120 dias; III - liberar créditos pendentes; IV - arquivar processos com decisões de arquivamento definitivo; V - Fazer conclusos os processos com pendências para apreciação pelo juiz ou ao calculista, a depender do caso; VI - remeter os autos à instância recursal cabível; VII - sanear processos já sentenciados e indevidamente ainda computados como conclusos no e-Gestão; VIII - transferir recursos listados no Projeto Garimpo que estejam vinculados a empresas a serem especificadas pela SEE, nos moldes do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 0001, de 2019, concentrando-os em outros processos do mesmo devedor. Art. 4º Incumbe à Secretaria de Gestão Estratégica e à Coordenadoria de Estatística e Pesquisa: I – manter atualizado o Sistema de Gestão Judiciária na ferramenta BI (Business Intelligence), contendo painéis que indiquem os processos em fase de execução pendentes; II - solucionar dúvidas e dificuldades das unidades judiciárias referentes aos lançamentos estatísticos; e III - promover o acompanhamento diário dos resultados obtidos na inspeção. Parágrafo único. Sem prejuízo do acompanhamento previsto no inciso III, na semana subsequente ao período de inspeção a que se refere o caput do art. 1º, a Secretaria de Gestão Estratégica emitirá planilha do resultado atingido por Vara do Trabalho, com dados comparativos anteriores e posteriores à inspeção, e encaminhará o referido documento por meio do PROAD n. 11493/2023, o qual será analisado pela Secretaria de Execução e Expropriação (SEE), consideradas as peculiaridades de cada unidade judiciária. Art. 5º A execução das ações estabelecidas neste Ato, nos termos da Recomendação n. 12, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pressupõe participação ativa dos magistrados lotados nas varas do trabalho, Titulares ou Substitutos designados, visando garantir o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas, ressalvada convocação para atividades institucionais. Art. 6º Com ressalva daqueles expressamente dispensados pelo Titular ou Titular em exercício, fundamentadamente, os servidores lotados na unidade judiciária, independentemente da função comissionada exercida e da rotina de trabalho usualmente cumprida, estão convocados para atuar na inspeção. Art. 7º O suporte operacional aos usuários internos será prestado prestado pelas seguintes unidades: I - Núcleo de Suporte Operacional em Processo Judicial Eletrônico (NUSOP), para assuntos referentes ao Pje; II - Secretaria de Coordenação Judiciária de Primeiro Grau, para assuntos referentes ao SAMP; e III - Secretaria de Gestão Estratégica e Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, para assuntos referentes aos lançamentos estatísticos e aos dados publicados na ferramenta de BI, bem como os dados referentes ao e-Gestão. Art. 8º Encerrada a inspeção, a unidade judiciária deverá encaminhar à Secretaria de Execução e Expropriação relatório final devidamente preenchido, conforme modelo a ser disponibilizado na intranet, na aba de Manuais e Formulários. § 1º O prazo para encaminhamento do relatório findará no dia 2/10/2023. § 2º O documento, assinado pelo magistrado responsável ou pelo Diretor de Secretaria, caso em que este declarará a veracidade das informações e que são de pleno conhecimento do magistrado, deverá ser juntado como pedido complementar no Proad n. 11493/2023. § 3º O relatório final da autoinspeção será objeto de análise pela SEE para fins de tomada de providências, se necessário. Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e pela Corregedoria do TRT da 5ª Região. Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. ATO CONJUNTO GP/CR N. 15, DE 22 DE AGOSTO DE 2023. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A CORREGEDORA DOTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o prazo para prestar informações ao Tribunal Superior do Trabalho sobre o sresultados da XIII Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista; CONSIDERANDO o PROAD n. 11493/2023, RESOLVEM: Art. 1º O art. 8º, §1º, do Ato Conjunto GP/CR n. 13, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º §1º O prazo para encaminhamento do relatório findará no dia 25/09/2023”. Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

**08) Proad n. 13938/2023. Assunto:** ATO GP N. 0542, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o art. 47, XXXII, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16427/2023, de 30 de agosto de 2023, da Prefeitura de Paulo Afonso, relativo às “comemorações alusivas ao Sete de Setembro – data comemorativa aos 201 anos da Proclamação da Independência do Brasil”; e CONSIDERANDO o PROAD N. 13938-2023; RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial: Art. 1º Ficam suspensos o expediente e os prazos processuais em curso no Fórum Trabalhista Desembargador Maurício dos Santos Pereira, em Paulo Afonso, no dia 8 de setembro de 2023 (sexta-feira). § 1º A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir do dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira), inclusive. § 2º O expediente no mencionado Fórum será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis no período de 11 a 19 de setembro de 2023. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PAUTA DE JULGAMENTO****11ª Sessão Ordinária (Presencial)****Data e horário: 2/10/2023, às 14h, na Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda**

(Pauta judicial divulgada no caderno respectivo do DEJT)

**MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS – PROAD**

**01) Proad n. 13577/2023. Assunto:** A Corregedoria Regional deste Tribunal, com fundamento no art. 57, I e VII, “c”, do Regimento Interno deste Tribunal; art. 8º, parágrafo único, e art. 13 da Resolução nº 135/2011 do CNJ; no art. 35, II e III, da Lei Complementar nº 35/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional); e no art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional, apresenta Proposta de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Magistrado GERCÍLIO ALVES MOURA, sugerindo a aplicação da pena de advertência. Processo de referência: RD 0000033-85.2022.2.00.0505 (PjeCOR).

**02) Proad n. 14678/2023. Assunto:** A Corregedoria Regional deste Tribunal, com fundamento no no art. 57, I e VII, “c”, do Regimento Interno deste Tribunal; art. 8º, parágrafo único, e art. 13 da Resolução nº 135/2011 do CNJ; no art. 35, II e III, da Lei Complementar nº 35/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional); e no art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional, apresenta Proposta de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Magistrado RAFAEL MENEZES SANTOS PEREIRA, sugerindo a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA. Processo de referência: RD 0000022-22.2023.2.00.0505 (PjeCOR).

**03) Proad 12435/2023. Assunto:** Proposta de Resolução Administrativa para alterar o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 5ª Região (alteração da ordem de substituição do Diretor-Geral definida no art. 176, parágrafo único).

**04) Proad n. 13465/2023. Assunto:** A Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região – AMATRA5 requer a liberação de realização das audiências, nos dias 9 e 10 de novembro de 2023, aos magistrados inscritos no XXXII Congresso de Magistrados Trabalhistas da Bahia – COMAT (requerimento deferido pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

**05) Proad n. 4047/2023. Assunto:** Proposta de Resolução Administrativa para alterar o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 5ª Região (Reestruturação das Secretarias das Varas do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT n. 296/2021).

**06) Proad 13375/2023. Assunto:** Proposta de Resolução Administrativa para alterar o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 5ª Região (Reestruturação da Secretaria de Administração, da Secretaria de Assessoramento Jurídico e da Secretaria de Orçamento e Finanças, para incorporar os cargos comissionados criados pelo Ato TRT5 GP n. 347/2023 ).

**OBS. 1:** Para fins de preferência de julgamento, as inscrições para sustentação oral dos processos da pauta devem ser feitas por via eletrônica em até 24 horas antes do início da sessão e contados em dias úteis, pelos advogados e procuradores habilitados nos autos, por meio do Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ([www.trt5.jus.br/sustentacao-oral](http://www.trt5.jus.br/sustentacao-oral)) ou pelo e-mail [pleno@trt5.jus.br](mailto:pleno@trt5.jus.br) (art. 1º do Ato GP TRT5 nº. 319/2023). Após este prazo, a sustentação oral pode ser requerida pessoalmente, sem direito de preferência, nos termos do art. 166 do Novo Regimento Interno do TRT5. Para os processos Proad da pauta, o advogado deve enviar a solicitação por e-mail.

**OBS. 2:** Os processos não julgados na SESSÃO VIRTUAL em virtude de pedido tempestivo para sustentação oral ou de pedido de vista por qualquer dos integrantes do Colegiado ou por eles destacados, bem como por membro do Ministério Público do Trabalho, serão ADIADOS para a sessão presencial, com data a ser designada, sendo as partes e seus procuradores novamente intimados.

**OBS. 3:** A possibilidade de realizar a sustentação oral por videoconferência está restrita às hipóteses elencadas no § 4º do art. 937 do CPC c/c art. 2º do Ato GP TRT5 nº. 319/2023, devendo ser requerido no prazo acima e enviando e-mail ([pleno@trt5.jus.br](mailto:pleno@trt5.jus.br)) com a respectiva justificativa. NOS TERMOS ATO CONJUNTO N. 54/TST.CSJT.GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, "Fica instituída a PLATAFORMA ZOOM como plataforma oficial de videoconferência para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho".

**OBS. 4:** Nos termos do art. 167, §7º, do Regimento Interno do TRT5, não cabe sustentação oral em agravo de instrumento, em embargos de declaração e em conflito de competência.

**Telefone para contato:** (71) 3319-7076.

**Presidência****Ato****Ato Autorização de Pagamento de Diária****Ato Autorização de Pagamento de Diária**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução CSJT Nº 124/2013 e nos termos do ATO TRT5 Nº 299/2013;

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de diárias de viagem conforme discriminado a seguir:

Processo nº 1046/2023

- SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE, JUIZ SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com a finalidade de a magistrada participar como palestrante da Escola Judicial Itinerante, polo Ilhéus, a ser realizada no dia 14/09/2023 das 08h às 17h, em Ilhéus/BA, conforme PROAD 12525/2018, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Salvador/BA - Ilhéus/BA no período de 13/09/2023 a 15/09/2023, totalizando 2,50 diária(s).

**Ato Autorização de Pagamento de Diária**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução CSJT Nº 124/2013 e nos termos do ATO TRT5 Nº 299/2013;

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de diárias de viagem conforme discriminado a seguir:

Processo nº 1049/2023

- ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ, DESEMBARGADOR FEDERAL do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com a finalidade de participar do curso Letramento Racial a ser realizado no dia 03/10/2023, das 13:30 às 17:30, no Tribunal Superior do Trabalho / Brasília, conforme PROAD n. 13827/2019, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Salvador/BA - Brasília/DF no período de 03/10/2023 a 03/10/2023, totalizando 0,50 diária(s).

#### **Ato da Presidência**

### **ATO TRT5 Nº 0567, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XI do artigo 45 do Regimento Interno; em conformidade com a Constituição Federal; com base na Lei nº 8.112/1990; e, de acordo com o Proad nº 6711/2023, RESOLVE:

RERRATIFICAR o Anexo do Ato TRT5 nº 0550/2023, publicado no Diário Oficial da União, edição de 12/09/2023, na coluna "Motivo", relativa às origens das vagas de números 63 e 66 do cargo de Técnico Judiciário/Área Administrativa, correspondente às nomeações de YASMIM SANTOS DA CONCEIÇÃO e de LUANA SILVA DA PAZ DAMASCENO, respectivamente: para a vaga 63 o "motivo" passa a constar como "aposentadoria de Miguel Santos Leal" e para a vaga 66 o "motivo" passa a constar como "declaração de vacância de Jamile Santana Moura".

Publique-se.

Em 21/09/2023

DÉBORA MACHADO  
Desembargadora Presidente

### **EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N. 01/2023**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N. 01/2023**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, n. 121, Fórum Min. Coqueijo Costa, Nazaré – CEP 40.055-000 – Salvador / BA, TORNA PÚBLICO aos possíveis interessados especificados neste Edital que procederá o desfazimento de VEÍCULOS do seu acervo patrimonial, listados no Anexo Único deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações no Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, especialmente o seu art. 7º, no Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e demais instrumentos legais que regem a matéria, além das determinações contidas no Processo Administrativo Digital TRT5 n. 7964/2023.

**Os interessados nos bens listados no Anexo Único deste Edital deverão observar as seguintes condições:**

**1 – DA FORMA DE DESFAZIMENTO**

A forma de desfazimento dos bens será realizada por licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, dos bens constantes do Anexo Único deste Edital, considerando estarem presentes razões de interesse público e considerando ainda a avaliação de sua oportunidade e conveniência já devidamente realizada pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, relativamente à escolha da forma de desfazimento.

**2 – DO OBJETO DO LEILÃO**

2.1. Constitui objeto do presente LEILÃO a VENDA de bens (**veículos**) classificados genericamente como inservíveis e ANTIECONÔMICOS para o Serviço Público, de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, que se encontram numerados e relacionados por lote no ANEXO UNICO, disponibilizado na página do TRT da 5ª Região na *internet*, parte integrante do presente Edital, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. ARTHUR FERREIRA NUNES, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob matrícula n. 05/260040-8, credenciado para Leilões no TRT da 5ª Região pelo ATO TRT5 n. 340, de 2006, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, e do Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.2. O prazo para recebimento de lances/propostas é de 15 (quinze) dias, nos termos do inciso III, § 2º, art. 21, Lei n. 8.666, de 1993, contados a partir do dia seguinte à publicação do Aviso de Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região, disponível na página [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br), clicando em: “Diário Eletrônico”, acessível também na página do leiloeiro a que se refere o item 3 deste Edital.

2.3. **Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item 4 deste Edital**, isentando o TRT da 5ª Região e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

**3 – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.**

3.1. O leilão será realizado em ambiente virtual, no sítio eletrônico do leiloeiro, no endereço: <http://www.nordesteleiloes.com.br/>

**4 – DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS BENS**

4.1. Os lotes objeto do presente Leilão, relacionados no Anexo Único, disponível na página do TRT5 na *internet*, estarão disponíveis para visitação **até 2 (dois) dias** antes da data marcada para o leilão, no seguinte local: Pátio do Leiloeiro Oficial – Estrada das Pedreiras, 140, Bairro Raposo, Salvador – BA, 41505-130 (próximo à Pedreira Aratu).

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados o manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma dos arts. 28 e 29, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.1 Após o ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o Leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – se Pessoa Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II – se Pessoa Física:

a) Identificação por meio documento oficial original com foto; e

b) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

5.2. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

5.3. Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, e do Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

5.4. Não poderão participar do Leilão oferecendo lances os menores de 18 anos não emancipados e os servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**6 – DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO**

6.1. Os bens serão ofertados e vendidos, em lotes numerados.

6.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região poderá excluir ou alterar qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão, salvo nas hipóteses do §4º do art. 21 da Lei 8.666, de 1993, em que o edital será publicado novamente.

## 7 – DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido no Anexo Único deste Edital.

7.2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

7.3. A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante à vista, no ato da arrematação, cujo crédito poderá ser feito na conta-corrente do LEILOEIRO (Agência – 4109, Operação 001, Conta-Corrente n. 21299-9), em moeda corrente, DOC, TED, ou em CAIXA RÁPIDO, ou pagamento por meio de boleto bancário emitido pelo leiloeiro.

**7.4. O Arrematante efetivará o pagamento até o primeiro dia útil seguinte à realização do Leilão do valor total do lote arrematado por Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pelo Leiloeiro.**

**7.4.1. A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos,**

7.4.2. Em caso de não realização do pagamento do lote arrematado no prazo previsto no item 7.4, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 39º do Dec. 21.981/32).

7.4.3. O escritório do Leiloeiro não receberá nenhum valor em moeda corrente após a realização do Leilão.

7.5. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do Leilão a que se refere o subitem 7.6 a seguir, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável e só poderá ser desfeita nos casos de:

a) vício de nulidade; ou

b) se não for pago o preço.

7.6. Encerrado o Leilão, no local será lavrada Ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e pelo Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

7.7. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

7.8. O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do Leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, à Coordenadoria de Material e Logística (CML), situada na Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 5º Andar – Bairro: Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-110, nos termos do disposto no art. 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto Federal n. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

7.8.1. O recolhimento dos valores referentes aos lotes/itens arrematados será de responsabilidade do Leiloeiro Oficial, no mesmo prazo referido no subitem 7.8, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples, em favor do TRT da 5ª Região, a qual deverá ser preenchida da seguinte forma:

**UNIDADE GESTORA:080007 (TRT 5ª REGIÃO)**

**GESTÃO:00001 ;**

**CÓDIGO DE RECOLHIMENTO – 18822-0 - STN OUTRAS RECEITAS**

**NÚMERO DE REFERÊNCIA; COLOCAR O CPF/CNPJ DO ARREMATANTE**

**COMPETÊNCIA: COLOCAR MÊS E ANO DO RECOLHIMENTO ( mm/aaaa )**

**VENCIMENTO: ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DA ARREMATÇÃO ( dd/mm/aaaa )**

**CNPJ Ou CPF do Contribuinte: CPF/MF OU CNPJ/MF DO ARREMATANTE;**

**NOME do contribuinte: NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ARREMATANTE**

**Valor Principal: VALOR ARREMATADO;**

**Valor Total : VALOR ARREMATADO**

**[Selecione uma opção de geração: GERAÇÃO EM PDF / Emitir GRU]**

7.8.2. A(s) GRU(s) recolhida(s) pelo Leiloeiro Oficial em favor do TRT da 5ª Região será(o) apresentada(s) à CML, por ocasião da prestação de contas referidas no subitem 7.8 deste Edital.

7.8.3. Na hipótese de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 7.8, devidamente justificado e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da Comissão Especial de Desfazimento.

## 8 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

8.1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote ou itens na prestação de contas de que trata o subitem 7.8 e à apresentação de nota de venda emitida pelo Leiloeiro, a qual será retirado no local de que trata o item 4.

8.2. O bem deverá ser retirado no local indicado no item 4 deste Edital, em até 8 (oito) dias úteis a contar da entrega pelo Leiloeiro ao arrematante da notificação para este fim.

8.2.1. O bem será retirado pelo arrematante do local indicado no item 4 deste Edital, sem as plaquetas de identificação do patrimônio (tombamento).

8.2.2. Caso ocorra atraso injustificado na retirada do bem, será cobrada multa de mora na ordem de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 dias, quando será decretado o abandono do lote arrematado, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

8.3. Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância dos prazos a que alude este Edital.

## 9 – DAS SANÇÕES

9.1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço e perda do direito ao lote arrematado;

b) Multa moratória calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias em virtude da não retirada do bem

- arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 deste Edital, e perda do direito ao lote arrematado após o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.1.1. As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 9.1, poderão ser aplicadas em conjunto às sanções previstas nas letras “c” e “d”.
- 9.2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 9.1, será concedida a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.2.1. Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 9.1, será concedida a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

#### 10 – DOS RECURSOS.

- 10.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes no art. 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.
- 10.2. Os recursos deverão ser protocolizados no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no horário das 8h30min às 16h30min, na Coordenadoria de Material e Logística (CML), situada na Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 5º Andar – Bairro: Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-110, ou ainda ser escaneados ou assinados digitalmente mediante certificado digital autorizado por autoridade certificadora e enviados para o endereço eletrônico: [compras@trt5.jus.br](mailto:compras@trt5.jus.br).

#### 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 11.1. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência e a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado.
- 11.2. Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

#### 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Os interessados poderão ter acesso a este Edital e o seu ANEXO ÚNICO por meio da internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ([www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br)), no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região disponível no mesmo endereço eletrônico ou no sítio eletrônico do leiloeiro ([www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br)).
- 12.2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região, na página eletrônica do TRT 5ª Região na *internet* e na do leiloeiro ([www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br)).
- 12.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital, na Coordenadoria de Material e Logística, EXCLUSIVAMENTE POR ESCRITO, entregues na Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 5º Andar – Bairro: Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-110, ou ainda podem ser escaneadas ou assinadas digitalmente mediante certificado digital autorizado por autoridade certificadora e enviadas para o endereço eletrônico: [cml@trt5.jus.br](mailto:cml@trt5.jus.br).

12.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Tribunal.  
Salvador, 20 de julho de 2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DÉBORA MACHADO  
Desembargadora Presidente do TRT 5ª REGIÃO

## ANEXO ÚNICO

## Relação dos bens 1\*

LOTE	Descrição no SCMP	PLACA	ANO / MODELO/ KM	TOMBO	ESTADO DO VEÍCULO	VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: RENAULT MODELO: FLUENCE DYNAM DESCRICAO: 5 PORTAS 2.0 COR: PRETA, BI-COMBUSTIVEL	OVA-8823	2013/2014 107.681 KM	67690	BOM ESTADO, BATERIA ARRIADA	13.830,60
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.6 DESCRIÇÃO: 05 PORTAS 1.6 COR: BRANCA BI-COMBUSTIVEL	NZT-3651	2012/2013 104.208 KM	58748	BOM ESTADO, BATERIA ARRIADA	11.727,10
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: NOVO GOL 1.6 DESCRIÇÃO: 05 PORTAS 1.6 COR: BRANCA BI-COMBUSTIVEL	OKV-9029	2012/2013 143.845 KM	62425	BOM ESTADO, BATERIA ARRIADA	11.727,10
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: NOVO GOL 1.6 DESCRIÇÃO: 05 PORTAS 1.6 COR: PRETA BI-COMBUSTIVEL	OKV-6656	2012/2013 158.945	62427	DEFEITO BOMBA COMBUSTÍVEL, BATERIA ARRIADA	11.727,10
5	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: VOLKSWAGEN DESCRIÇÃO: COMPACTO 5U3PE40 - W/GOL TL MC S COR: BRANCA BI-COMBUSTIVEL	OZQ-8635	2014/2015 165.014	71792	BOM ESTADO, BATERIA ARRIADA	11.727,10
6	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: VOLKSWAGEN DESCRIÇÃO: COMPACTO AUTOMÓVEL - 5U3PE40 - W/GOL TL MC S COR: BRANCA, BI- COMBUSTIVEL	OZQ-6162	2014/2015 153.982	71793	DEFEITO BOBINA, BATERIA ARRIADA	11.727,10
7	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.6 DESCRIÇÃO: 5 PORTAS 1.6 COR: BRANCA, BI-COMBUSTIVEL	OKV-2286	2012/2013 118.726	62426	BOM ESTADO, BATERIA ARRIADA	11.727,10
8	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.6 DESCRIÇÃO: 05 PORTAS 1.6 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL ANO FABRICAÇÃO: 2012 ANO MODELO: 2013	NZT-9995	2012/2013 93.218	58746	BOM ESTADO, BATERIA ARRIADA	15.077,70
9	VEÍCULO TIPO PALIO WEEKEND - MARCA: FIAT - MODELO: STATION WAGON COMPACTO - MOTOR BICOMBUSTÍVEL (FLEX) - 4 PORTAS - 5 PASSAGEIROS - CÂMBIO 5 MARCHAS - PINTURA METÁLICA COR BRANCA - VEÍCULO OFICIAL.	PJS-9122	2015/2016 174.416	77963	DEFEITO BOMBA COMBUSTÍVEL, BATERIA ARRIADA	12.952,45
10	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: FIAT MODELO: PALIO WEEKEND ELX 1.4 FLEX DESCRICAO: AR CONDICIONADO, PARABRISA. DEGRAUDE - REV-MALIGNA KETTEN CYBER COR: BRANCA BI-COMBUSTIVEL	JQS-6581	2007/2007 159.684	36351	BOM ESTADO, BATERIA ARRIADA	7.737,45
11	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO MARCA FORD MODELO FUSION COR PRETO METÁLICO ANO/MODELO 2010, QTDE. PORTAS 04, QTDE, PASSAGEIROS 05	JJU-8561	2010/2010 140.222	83511	TRAVADO: CÂMBIO E SISTEMAS ELETRÔNICO, NÃO LIGA	3.971,80
12	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: FIAT MODELO: LINEA ESSENCE DESCRICAO: 05 PORTAS 1.8 COR: PRETA BI-COMBUSTIVEL	NZP-9972	2012/2012 74.874	55678	RADIADOR E MAGAZINE DO COMBUSTÍVEL FURADOS, BATERIA DESCARREGADA	10.280,20
13	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: FIAT MODELO: LINEA ESSENCE DESCRIÇÃO: 5PORTAS 1.8 COR: PRETA, BI-COMBUSTIVEL	NZP-2908	2012/2012 95.506	55681	BOM ESTADO, BATERIA ARRIADA	13.217,40
14	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: POLO SEDAN 2.0 DESCRIÇÃO: 5 PORTAS 2.0 COR: PRETA COMBUSTÍVEL: GASOLINA	JQS-6399	2006/2007 88.769	34479	BOM ESTADO, BATERIA ARRIADA	11.043,90
15	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS DESCRIÇÃO: 5 PORTAS 2.3 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL	NYK-5047	2010/2011 142.417	65477	MOTOR BATIDO, BATERIA ARRIADA	6.349,90



1\* Também disponível na internet, no endereço eletrônico: [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) / menu: "Transparência" / clicar em: "Licitações On Line"

**Portaria**  
**Portaria da Presidência**

**Portaria GP N. 1268 de 20 DE SETEMBRO DE 2023**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que implementou a Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, e, no inciso XIII do art. 8º, estabelece, para promover a valorização e garantir ambiente de trabalho adequado, entre outras, a seguinte diretriz: "promover ações de favorecimento da visibilidade e de reconhecimento da contribuição do trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual";

CONSIDERANDO o Ato GP n. 300, de 7 de junho de 2023, que aprova o Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 308, de 2023, que disciplina critérios e procedimentos para a concessão de Elogio Funcional a magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 13680/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder elogio funcional à servidora CLÁUDIA CRISTINA FERREIRA JORGE, Técnico Judiciário, Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, lotada na Coordenadoria de Programas Institucionais, pelos memoráveis feitos, que merecem destaque: implantação de novas rotinas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), quando Diretora, referências até hoje como boas práticas de planejamento, gestão e inovações; liderança na implantação do processo judicial eletrônico em todo o TRT5; liderança, com método, enquanto Diretora da Coordenadoria de Projetos Especiais, na finalização do processo de migração do legado, superando as complicações e com elevado senso de urgência; condução, na qualidade de Gerente de Projeto, da implantação do sistema de gestão de pessoas (SIGEP), superando a incipiência das ferramentas disponíveis e, como Coordenadora dos Programas Institucionais e Gerente de Implantação da Nova Governança de Contratações assumiu um imenso projeto que lega ao Tribunal uma virada de chave nas contratações, no uso do dinheiro público de forma a respeitar os cidadãos, um arsenal de normas e entregas projetadas, ao fim das quais o tribunal será outro ao comprar e contratar. Destaque também para o idealismo, a organização, a liderança, a mobilização e a produção de importantes iniciativas ao longo da sua vida profissional neste Regional, com tanto empenho e talento.

Art. 2º Anote-se o elogio à servidora, indicado no art. 1º, no assentamento funcional.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA MACHADO  
Desembargadora Presidente

**PORTARIA GP N. 1272, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui Grupo de Trabalho para apoiar a Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) na Fiscalização da Obra de Reforma do Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, segundo o qual a "governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade";

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o período 2021-2026 (PEI 2021-2026), aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 014/2021, estabelece como um dos objetivos estratégicos "Fortalecer a governança e a gestão estratégica";

CONSIDERANDO o disposto no Proad 5294/2022, que define o escopo dos serviços de engenharia contratados para execução da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cujo maior volume de serviços faz parte da área de tecnologia da informação (Rede Lógica e Cabeamento Estruturado, Automação Predial e Sala Cofre) e de segurança (Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, CFTV e Controle de Acesso) e está relacionado aos setores SETIC e CSI deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria de Fiscalização da Obra de Reforma do Empresarial 2 de Julho (ver Proad 9254/2022, Doc. 158) que define a equipe de fiscalização da CMP, em especial dos Engenheiros Eletricistas da CMP, que fiscalizarão os serviços da área de instalações elétricas, tecnologia da informação e de segurança;

CONSIDERANDO que estes serviços da área de tecnologia da informação e de segurança fazem parte do escopo de atuação dos setores SETIC e CSI deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a CMP deliberou pela necessidade de criação de Grupo de Trabalho para apoio da SETIC e da CSI à Fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TRT5 n. 006, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Governança dos Colegiados Temáticos, instituída pela Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 14.704/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para apoiar a Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) na Fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em relação aos serviços da área de tecnologia da informação (Rede Lógica/Cabeamento Estruturado, Sala Cofre, Sala de Contingência e Sala de telecomunicações) e demais sistemas auxiliares que compartilham a rede lógica (Automação, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, CFTV, Sonorização e Controle de Acesso).

CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO E DISPONIBILIDADE

Art. 2º O Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho para apoiar a Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) na Fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho compõe-se dos seguintes servidores(as):

I - representantes da CMP:

a) Fábio Simões Carrilho;

- b) Felipe Borges Cunha;  
II - representantes da CSI:  
a) Jeferson Freitas da Silva;  
b) Ivan da Hora Nogueira; e  
III - representantes da SETIC:  
a) Érica Cristina Dorea Rossiter Tavares;  
b) Márcia Brito Pereira;  
c) Thales Neves Sampaio;  
d) Ruth Marques Gomes de Oliveira;  
e) Arthur Barbosa dos Santos;  
f) Carlo Sandro da Costa Souza;  
g) Elton Dhiego Dias Fernandes;  
h) José Ronaldo Silva de Jesus; e  
i) Leonardo Ferraz Feliciano.

§ 1º Os(As) integrantes do Grupo de Trabalho devem dispor, no mínimo, de 8h semanais para atuação, salvo o indicado no item a do inciso I, o qual deverá dispor de 16h semanais.

§ 2º A disponibilidade semanal a que se refere o § 1º é uma estimativa média inicial de referência, podendo variar de acordo com a demanda, mediante acordo entre o Coordenador, membros do Colegiado e respectivos gestores.

§ 3º O colegiado será coordenado pelo servidor Fábio Simões Carrilho, Analista Judiciário/Engenheiro Eletricista lotado na CMP, e terá como vice-coordenador o servidor Felipe Borges Cunha, Analista Judiciário/Engenheiro Eletricista lotado na CMP.

§ 4º Os servidores listados devem permanecer vinculados ao Grupo de Trabalho enquanto perdurar esta convocação, salvo motivação justificada, sendo então indicado um substituto, a critério da Coordenação, e alterada a composição por meio de Portaria alteradora da Presidência.

§ 5º Poderão ser designados outros integrantes de áreas específicas para colaborar circunstancialmente com as atividades, a critério da coordenação do grupo de trabalho.

§ 6º A atuação de seus membros no apoio à Fiscalização será semanal e mediante a necessidade demandada e negociação com os respectivos gestores, sob a orientação do Coordenador deste GT.

§ 7º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo de suas funções administrativas ou jurisdicionais.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho para apoiar a Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP) na Fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho:

I - apoiar a fiscalização na orientação, elaboração conjunta e análise do Relatório de Planejamento de Execução da Obra de Reforma do Empresarial 2 de Julho, produto de entrega da Construtora durante a Fase 1 de Planejamento Inicial da Obra, conforme requisitos dispostos no Projeto Básico, ANEXO I do Edital de contratação da Construtora (Proad 9254/2022, doc. 37);

II - apoiar a fiscalização no acompanhamento diário dos serviços executados pela Construtora durante a Fase 2 de Execução da Obra (cronograma físico-financeiro da obra, qualidade dos serviços, eventuais ajustes de projeto, especificações técnicas dos equipamentos e materiais, e outros), analisando e controlando as etapas de execução, identificando problemas e atuando tempestivamente na sua solução, objetivando a plena execução do contrato e a realização dos serviços conforme requisitos de projeto e planejamento Inicial da obra;

III - apoiar a fiscalização no acompanhamento diário dos serviços executados pela empresa e apoio à Fiscalização, objetivando a plena execução do contrato e a realização dos serviços conforme Projeto Básico e conforme demandado e orientado pela Fiscalização, comunicando tempestivamente a Fiscalização quando eventuais riscos ao cumprimento destes objetivos forem identificados;

IV - apoiar a fiscalização no acompanhamento, verificação, análise, atualização e aprovação da documentação novos ou existentes relacionados à obra, da Construtora e/ou da empresa de apoio à Fiscalização e/ou de outros órgãos externos (CBM-BA, Concessionária e outros) e/ou de setores do TRT da 5ª Região;

V - apoiar a fiscalização no acompanhamento, verificação, análise, atualização e aprovação das entregas (tais como relatórios, laudos técnicos, cronogramas ajustados, aditivos de ajustes de projeto, **as-built** e outros documentos), por parte das contratadas (Construtora e Empresa de Apoio à Fiscalização), durante todas as fases de execução da obra, conforme previstas em contrato;

VI - apoiar a fiscalização no acompanhamento, verificação, aprovação dos testes, do comissionamento, dos treinamentos e da integração dos sistemas instalados, e adoção de outras providências podendo envolver a participação colaborativa e integrada de setores do TRT da 5ª Região, objetivando o pleno funcionamento, operação, interoperabilidade e manutenção destes sistemas; e

VII - apoiar a fiscalização na vistoria das instalações durante o período imediatamente após a conclusão da Fase 2 de Execução da Obra, além da análise de relatórios e pareceres emitidos pelas contratadas durante este período, objetivando o recebimento definitivo da obra, conforme requisitos do Projeto Básico.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo Grupo de Trabalho devem estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Tribunal.

Art. 4º Cabe ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Grupo de Trabalho;

V - mediar conflitos no âmbito do Grupo de Trabalho em que atua como coordenador;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VII – assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas serão exercidas pelo vice-coordenador.

### CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Coordenação de Manutenção e Projetos atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do grupo de trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando conterem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao grupo de trabalho; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
- § 2º Cabe ao(a) titular da UAE:
- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações do grupo de trabalho no **site** do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao coordenador do grupo de trabalho sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.
- § 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pela titular da UAE a servidor a ela subordinado.

#### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

- Art. 6º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente, quando necessário.
- § 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima desejável de 2 (dois) dias para convocação.
- § 2º A convocação para as reuniões se dará pelo e-mail institucional dos membros do Grupo de Trabalho ou por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária ou situações urgentes devidamente fundamentadas.
- § 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial.
- § 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.
- § 5º Semanalmente, os membros do colegiado apoiarão a CMP na fiscalização da obra, de acordo com a disponibilidade descrita no art 2º.
- Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

#### CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

- Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - breve relato das manifestações relevantes ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação, quando houver;
- V - os nomes dos participantes; e
- VI - assinatura do coordenador e/ou vice coordenador.
- § 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
- § 2º As pautas e as atas serão publicadas no Portal do Tribunal e juntadas no Proad respectivo até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, observado o modelo de ata adotado pelo TRT da 5ª Região.
- § 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

#### CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

- Art. 9º Para instalar a reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quórum da maioria dos membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice coordenador(a).
- Art. 10. As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.
- § 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.
- § 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).
- Art. 11. A critério do(a) coordenador(a), as deliberações do Grupo de Trabalho podem ser tomadas mediante consulta eletrônica, com registro em ata e publicação, nos termos do § 2º do art. 8º, assegurados 5 (cinco) dias úteis para manifestação.
- Parágrafo único. Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, o membro deve se manifestar até a data-limite estabelecida no ato convocatório, sob pena de ser considerado ausente para fins de aferição do quórum de reunião definido no art. 10 deste Ato.

#### CAPÍTULO VIII DA AFINIDADE TEMÁTICA

- Art. 12. O Grupo de Trabalho para apoiar a Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) na Fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho se associa à área temática de patrimônio, logística e sustentabilidade.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas.
- Art. 14. O Grupo de Trabalho comunicará as atividades do Colegiado bem como encaminhará os documentos produzidos à Coordenadoria de Segurança da Informação (COSI).
- Parágrafo único. A COSI poderá emitir parecer para expedir orientações ao Grupo de Trabalho.
- Art. 15. A atuação do Grupo de Trabalho se encerrará no fim da vigência do contrato da obra, objeto do PROAD 9524/2023, em 20 (vinte) meses.
- Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA MACHADO  
Desembargadora Presidente

**PORTARIA TRT5 N. 1269/2023**

PORTARIA TRT5 N. 1269/2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 145 da Lei 8.112/90, parágrafo único;

**RESOLVE**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada no Proad nº 11808/2023, através da Portaria TRT5 Nº 1097/2023, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, edição de 09/08/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Salvador, 20 de setembro de 2023

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

**Resolução****Resolução Administrativa****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 052, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023****Revisão do enunciado da Súmula nº 22 do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**

A Subseção de Uniformização da Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, em sua 6ª Sessão presencial, realizada no décimo oitavo dia do mês setembro do ano de 2023, sob a Presidência eventual da Excelentíssima Senhora desembargadora do trabalho VÂNIA CHAVES e com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) desembargadores(as) do trabalho TADEU VIEIRA, JÉFERSON MURICY, MARIZETE MENEZES, RENATO SIMÕES, EDILTON MEIRELES, MARCOS GURGEL, SUZANA INÁCIO, ANA PAOLA DINIZ, RUBEM NASCIMENTO (presidente), ELOÍNA MACHADO, MARCO ANTÔNIO VALVERDE e MARIA ELISA COSTA GONÇALVES, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador do Trabalho MAURÍCIO FERREIRA BRITO, CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 39, inciso I, alínea "h", 74, inciso II, e 215 a 217 e do Regimento Interno do TRT5; e CONSIDERANDO a proposta da Comissão de Jurisprudência e Precedentes Normativos de revisão de Súmulas do Regional, nos termos do Proad nº 17131/2022,

**RESOLVE, por maioria absoluta:**

conforme os fundamentos contidos no PA nº 0001607-19.2022.5.05.0000, **REVISAR O ENUNCIADO DA SÚMULA Nº 22** do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa nº 075/2015, que estabelecia: "REVISTA PESSOAL. PERTENCES DO EMPREGADO. I - É ilícito ao empregador realizar revista pessoal em pertences do empregado. II - A prática da revista em pertences do empregado, sejam bolsas, sacolas, carteiras, mochilas ou qualquer outro acessório que ele porte, configura violação ao direito fundamental de proteção à intimidade e à dignidade humana (Art. 1º, III, e incisos II e X do art. 5º da CF/88), acarretando dano de natureza moral.", para fazer constar a seguinte redação: "A revista em bolsas, sacolas ou mochilas dos empregados que não configurem ato abusivo (art. 187, do CC) em caráter geral, de forma impessoal e generalizada, sem que se proceda à revista íntima com contato corporal e exposição de parte de seu corpo, mas apenas visual, não caracteriza excesso por parte do empregador, consoante inteligência do art. 373-A da CLT e Lei de nº 13.271/2016.".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 19 de setembro de 2023.

(assinado de forma digital)

Rubem Nascimento Junior

Desembargador Presidente da Subseção de Uniformização da Jurisprudência

**Diretoria Geral****Ato****Ato Autorização de Pagamento de Diária****Ato Autorização de Pagamento de Diária**

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, considerando a competência delegada na Portaria GP TRT5 Nº 294/2021 e com base na Resolução CSJT Nº 124/2013 e nos termos do ATO TRT5 Nº 299/2013,

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento de diárias de viagem conforme discriminado a seguir:

Processo nº 1052/2023

- CLARISSA BARRETO DE CARVALHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com a finalidade de realização de perícia pela junta médica de forma presencial em Salvador, conforme PROAD n. 19243/2021, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Irecê/BA - Salvador/BA no período de 03/09/2023 a 05/09/2023, totalizando 2,50 diária(s).

**Extrato****Extrato de Aditivo**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TRT da 5ª Região – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA Nº 11932/2023 – PROCESSO PRINCIPAL Nº 9151/2022. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. CONTRATADA: GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA LTDA. OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação regular, permanente e continuada de serviços auxiliares à Administração, compreendendo as atividades de assistente de rotinas administrativas nas unidades deste TRT5, localizadas no interior do Estado da Bahia, cujo objeto é a inclusão de cláusulas específicas sobre a proteção de dados e as obrigações dela decorrente, previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e no Ato TRT5 nº 468/2022. DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2023. Assinam: Karina Muniz Machado, Diretora-Geral em exercício, pelo contratante e Osvaldo Cavalcante Rocha, pela contratada.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Portaria

### Portaria SGP

### PORTARIA SGP N. 453/2023

PORTARIA SGP 453/2023

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma delegada pela Portaria TRT 294/2021, resolve DETERMINAR A REMOÇÃO do(a) servidor(a):

Nome: GLADYS OLIMPIO DA SILVA LIRA

Lotação Origem: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Partir De: 15/09/2023

Lotação Destino: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM DAS VARAS DA CAPITAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proad: 14573/2023

Salvador, 18 de setembro de 2023

MARINA LOPEZ PRATA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

### PORTARIA SGP 424/2023

PORTARIA SGP 424/2023

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma delegada pela Portaria TRT 294/2021 e conforme disposto na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n. 165/2016 e Instrução Normativa n. 2/2023, Proad 13068/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servido(a) ADRIANA VALADARES SAMPAIO como substituto(a) previamente designado(a), para atuar nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do titular da função comissionada/cargo comissionado de Chefe da Seção da Seção Administrativa da Secretaria de Gestão de Pessoas, ANDRÉA LOPES MACHADO, a partir de 01/09/2023.

DESIGNAR o(a) servido(a) ROGÉRIO SOUZA AMAZONAS DE LACERDA como substituto(a) previamente designado(a), para atuar nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do titular da função comissionada/cargo comissionado de Chefe da Seção da Seção de Qualidade de Vida da Secretaria de Gestão de Pessoas, LUCINDA MARIA SAPUCAIA DA SILVA, a partir de 01/09/2023.

DESIGNAR o(a) servido(a) TAIS SIQUEIRA LOPES DE FIGUEIREDO como substituto(a) previamente designado(a), para atuar nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do titular da função comissionada/cargo comissionado de Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Quadro De Pessoal, MARIA LUZIA SANCHEZ LEMOS, a partir de 01/09/2023.

Salvador, 18 de setembro de 2023

MARINA LOPEZ PRATA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

## ÍNDICE

Órgão Especial	1		
Pauta	1		
Pauta de Julgamento Órgão Especial	1	Ato	13
Presidência	3	Ato Autorização de Pagamento de Diária	13
Ato	3	Extrato	13
Ato Autorização de Pagamento de Diária	3	Extrato de Aditivo	13
Ato da Presidência	4	Secretaria de Gestão de Pessoas	14
Portaria	10	Portaria	14
Portaria da Presidência	10	Portaria SGP	14
Resolução	13		
Resolução Administrativa	13		
Diretoria Geral	13		